

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, nos termos do disposto nos incisos II e III do seu artigo 1º, aumentou os vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 1,25% com incidência a partir de julho de 2018 e 1,25% com incidência a partir de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que referido aumento real não havia sido efetivamente implementado em favor dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, Prefeito José Natan de Paula Dias recentemente decidiu pela efetiva implementação, majorando as tabelas de remuneração dos servidores públicos em 2,5% (dois e meio por cento), conforme as considerações e a determinação constante da Portaria RH nº 568 de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – edição nº 2958 de 26/10/2021, estendendo aos aposentados e inativos do IPAMAT, porquanto entendeu que a mesma encontra-se entre as exceções previstas na parte final do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e sua concessão não supera o índice prudencial de gasto com pessoal previsto na LRF;

CONSIDERANDO que, por ocasião da vigência da Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, os referidos aumentos reais supra mencionados foram concedidos também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013 e Leis Complementar Municipal nº 62/2015 e 75/2017, com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais do Poder Legislativo são regidos pelo mesmo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo (Lei Municipal nº 429/90) e, as leis municipais que dispõem sobre seus vencimentos constam expressamente do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.572/2018.

CONSIDERANDO que no âmbito da Câmara Municipal a concessão desta majoração aos vencimentos dos seus servidores também não afronta dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme impacto orçamentário financeiro elaborado nesta data e,

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal dispor sobre os atos relativos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009 e 1.430 de 26 de março de 2013, a Tabela

da Lei Municipal Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores e a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017, com suas alterações posteriores, por força do disposto nos incisos II (1,25%) e III (1,25%) do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.572, de 14 de março de 2018, e por força da decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, que guardou pertinência com igual decisão do Chefe do Poder Executivo nos termos do contido na Portaria RH nº 568, de 20 de outubro de 2021, têm suas expressões majoradas no total de 2,5% (dois e meio por cento), a ser implementado com data retroativa a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, o aumento real em questão (2,5%), não se aplicando tal majoração aos vereadores nem à pensão de ex-vereador.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução dos incisos II e III da Lei Municipal nº 1.572/2018 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 26 de outubro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
SANTOS

1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS

2ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/2021
TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.572, de 14 de março de 2018 (incisos II e III do seu artigo 1º) que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90 com suas alterações e Leis Complementares Municipal nº 62/2015 e 75/2017 com suas alterações posteriores.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – DF-1 – SG-2 - CAA-3. CM – ADI-1.CM – DUCI.CM – CCUCI.CM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
DF-1.CM	Diretor Financeiro da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	11.278,57
SG-2.CM	Secretária Geral da Câmara Municipal	Ensino médio completo	7 (sete) horas	01	8.792,18
DUCI.CM	Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com registro no órgão de classe	7 (sete) horas	01	8.916,24
DGAB.CM	Diretor de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	3.697,62
CAA-3.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7(sete) horas	01	3.697,62

ADI-1.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.671,06
----------	--	------------------------------------	----------------	----	----------

**TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –
GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.2.CM COM VALOR DA
GRATIFICAÇÃO**

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAI-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.164,96

**TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –
Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4
– Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM**

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03
SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Recepcionista	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.164,96
Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006	5.342,42
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	1.483,96
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.164,96

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Recepcionista
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Nihil
VI	Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO/REF.	1	2	CLASSE A		6
			3	4	
I	R\$ 1.099,81	R\$ 1.143,80	R\$ 1.189,55	R\$ 1.237,13	R\$ 1.286,62
II	R\$ 1.362,76	R\$ 1.417,27	R\$ 1.473,97	R\$ 1.532,92	R\$ 1.594,24
III	R\$ 1.758,44	R\$ 1.828,78	R\$ 1.901,93	R\$ 1.978,01	R\$ 2.057,13
IV	R\$ 2.176,07	R\$ 2.263,11	R\$ 2.353,63	R\$ 2.447,78	R\$ 2.545,69
V	R\$ 3.362,99	R\$ 3.497,51	R\$ 3.637,41	R\$ 3.782,91	R\$ 3.934,22
VI	R\$ 4.681,80	R\$ 4.869,08	R\$ 5.063,84	R\$ 5.266,39	R\$ 5.477,05
CLASSE B					
PADRÃO/REF.	7	8	9	10	11
I	R\$ 1.391,60	R\$ 1.447,27	R\$ 1.505,16	R\$ 1.565,37	R\$ 1.627,98
II	R\$ 1.724,33	R\$ 1.793,30	R\$ 1.865,04	R\$ 1.939,64	R\$ 2.017,22
III	R\$ 2.224,99	R\$ 2.313,99	R\$ 2.406,55	R\$ 2.502,81	R\$ 2.602,93
IV	R\$ 2.753,42	R\$ 2.863,55	R\$ 2.978,10	R\$ 3.097,22	R\$ 3.221,11
V	R\$ 4.255,26	R\$ 4.425,47	R\$ 4.602,48	R\$ 4.786,58	R\$ 4.978,05
VI	R\$ 5.923,98	R\$ 6.160,93	R\$ 6.407,37	R\$ 6.663,67	R\$ 6.930,21
CLASSE C					
PADRÃO/REF.	13	14	15	16	17
I	R\$ 1.760,82	R\$ 1.831,26	R\$ 1.904,51	R\$ 1.980,69	R\$ 2.059,92
II	R\$ 2.181,83	R\$ 2.269,10	R\$ 2.359,87	R\$ 2.454,26	R\$ 2.552,43
III	R\$ 2.815,32	R\$ 2.927,94	R\$ 3.045,05	R\$ 3.166,86	R\$ 3.293,53
IV	R\$ 3.483,95	R\$ 3.623,31	R\$ 3.768,24	R\$ 3.918,97	R\$ 4.075,73
V	R\$ 5.384,26	R\$ 5.599,63	R\$ 5.823,61	R\$ 6.056,56	R\$ 6.298,82
VI	R\$ 7.495,72	R\$ 7.795,55	R\$ 8.107,37	R\$ 8.431,66	R\$ 8.768,93
CLASSE D					
I	R\$ 1.760,82	R\$ 1.831,26	R\$ 1.904,51	R\$ 1.980,69	R\$ 2.059,92
II	R\$ 2.181,83	R\$ 2.269,10	R\$ 2.359,87	R\$ 2.454,26	R\$ 2.552,43
III	R\$ 2.815,32	R\$ 2.927,94	R\$ 3.045,05	R\$ 3.166,86	R\$ 3.293,53
IV	R\$ 3.483,95	R\$ 3.623,31	R\$ 3.768,24	R\$ 3.918,97	R\$ 4.075,73
V	R\$ 5.384,26	R\$ 5.599,63	R\$ 5.823,61	R\$ 6.056,56	R\$ 6.298,82
VI	R\$ 7.495,72	R\$ 7.795,55	R\$ 8.107,37	R\$ 8.431,66	R\$ 8.768,93